

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PL: 42/2023.

AUTORIA: Ver. Eduardo Alfaia

EMENTA: Dispõe sobre a realização de campanha de conscientização sobre brincadeiras de potencial lesão ofensiva física no sistema de ensino público, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências.

PARECER

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE
SOBRE A REALIZAÇÃO DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE
BRINCADEIRAS DE
POTENCIAL LESÃO OFENSIVA
FÍSICA NO SISTEMA DE
ENSINO PÚBLICO, ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MANAUS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS –
POSSIBILIDADE E LEGALIDADE
– REGULAR TRÂMITE – ART. 8 E
ART. 58 DA LOMAN.

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria da Ver. Eduardo Alfaia que "Dispõe sobre a realização de campanha de conscientização sobre brincadeiras de potencial lesão ofensiva física no sistema de ensino público, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências".

Deliberado em 08/03/2023.

Distribuído para parecer em 09/03/2023.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuidam os presentes da solicitação de parecer sobre o projeto de lei que dispõe sobre a realização de campanha de conscientização sobre brincadeiras de potencial lesão ofensiva física no sistema de ensino público, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências.

Em relação à iniciativa, temos no art. 58, da LOMAN, que assim estabelece:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Sem dúvida que se trata de matéria de interesse local, nos termos do art. 8, I da LOMAN.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me favorável ao regular trâmite do presente PL. É o parecer.

Manaus, 16 de março de 2023.

Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho Souza de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA LEGISLATIVA

Lorena Barroncas Amorim

Lorena Barroncas Amorim

Assessora Legislativa

Ane Caroline Cunha Gomes

Estagiária de Direito



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PL: 42/2023.

AUTORIA: Ver. Eduardo Alfaia

EMENTA: Dispõe sobre a realização de campanha de conscientização sobre brincadeiras de potencial lesão ofensiva física no sistema de ensino público, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências.

INTERESSADO: 2ª Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria Geral.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 20 de março de 2023.

DANIEL RICARDO DO C. R. FERNANDES
SUBPROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS



Documento 2023.10000.10030.9.021664
Data 20/03/2023



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10030.9.021664

Origem

Unidade PROCURADORIA GERAL
Enviado por LUIZA DE ARAUJO ANTUNES
Data 20/03/2023

Destino

Unidade 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Aos cuidados de JUZY CARLA ANDRADE DOS SANTOS

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.